



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.018888/2018-18

SENADO FEDERAL



00100.072212/2019-89

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 117/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA.**, para a prestação de serviços técnicos de Operação Assistida para os Sitemas de Gestão do Programa de Assistência à Saúde do Senado Federal – SAÚDE – SF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA.**, neste ato representada pelos Srs. SEVERINO BENNER e MARCELO MURILO SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão técnico, documento nº 00100.165602/2018- 11, a solicitação da Gestão, documento nº 00100.001302/2019-95, as manifestações da Contratada, documentos nºs 00100.000792/2019-11, 00100.023098/2019-63 e 00100.017335/2019-57, os Pareceres nºs 183 e 248/2019 – ADVOSF, documentos nºs 00100.050285/2019-10 e 00100.064639/2019-11, as autorizações da Senhora Diretora-Geral, documentos nºs 00100.059004/2019-94 e 00100.065291/2019-71, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018888/2018-18, resolvem aditar o Contrato nº 117/2018, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 117/2018 fica prorrogado de 08 de maio de 2019 a 07 de novembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista a solicitação da Gestão, documento nº 00100.001302/2019-95 e a concordância da Contratada, documento nº 00100.017335/2019-57, fica excluída a alínea XI da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 117/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista a solicitação da Gestão, documento nº 00100.001302/2019-95 e a concordância da Contratada, documento nº 00100.017335/2019-57, fica excluída a alínea I da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Contrato nº 117/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude da alteração promovida pelo caput da presente cláusula, ficam renumeradas as alíneas II a IV passando a vigorar como I a III.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista a solicitação da Gestão, documento nº 00100.001302/2019-95 e a concordância da Contratada, documento nº 00100.017335/2019-57, ficam excluídos os Parágrafos Terceiro e Quarto da CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO do Contrato nº 117/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude da alteração promovida pelo caput da presente cláusula, ficam renumerados os Parágrafos Quinto ao Nono, passando a vigorar como Parágrafos Terceiro ao Sétimo.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE000716, de 25 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

Fica pactuado o prazo de um mês, contados da data de assinatura do presente termo aditivo, para que a contratada regularize sua situação perante à Receita Federal, mediante apresentação de certidão válida.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA

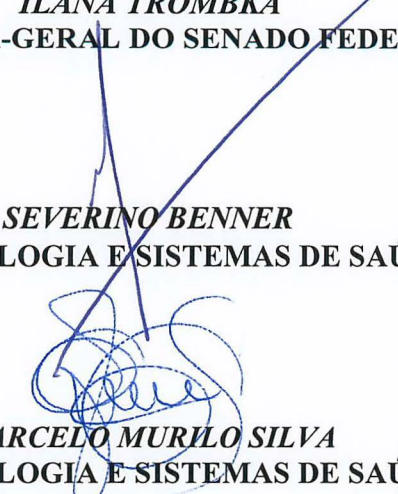
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 07 de maio de 2019.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


SEVERINO BENNER
BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA


MARCELO MURILO SILVA
BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BENNER - CT2017117 018888 2018 (LI).doc

